



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI N° DE DE DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A NOVA
PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS
PREVISTO NA LEI 6.962, DE 14 DE
AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo previsto no art. 1º da Lei nº 6.962, de 14 de agosto de 2023.

Art.2º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo previsto no art. 2º da Lei nº 6.962 de 14 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

